

LEI N° 1993/2017

**ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1918 DE 22
DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.918 de 22/11/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 2º.** Cabe à Secretaria de Agropecuária (SECAGR) dar cumprimento às normas estabelecidas na presente lei e impor as penalidades nela previstas.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22 de novembro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 Julho de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal